

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 23.769/2024 - SEMED, referente ao **3º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 038/2021 – SEMED/PMA**, oriundo da Secretária Municipal de Educação - SEMED, celebrado com **NASCIMENTO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.862.295/0001-15, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas para a execução de serviços de roço mecânico, rastelamento de capina, carga manual de entulho e transporte de descarga de material de bota fora. O presente termo aditivo tem prorrogação da vigência por mais 12 (DOZE) meses, a contar de 24/10/2024, tendo o valor global de R\$ 528.101,68 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos).

Consta nos autos: Memo. nº 222/2024 – CDL/SEMED, com solicitação de aditivo perante a Sra. Secretária, apresentando a justificativa, assinado pela fiscal do contrato; Cópia do contrato inicial e extrato, com suas respectivas publicações; Despacho de Autorização de abertura do procedimento e justificativa, assinado pela Secretária, Sra. Ana Paula Fernandes Renato; Ofício junto à contratada solicitando manifestação quanto ao termo aditivo; Aceite da contratada com documentação válida e regular; Justificativa e Autorização da Secretária Municipal de Educação; 1º e 2º Termo Aditivo juntamente com seu Extrato; Pesquisa de preço e mapa comparativo de valores; Parecer jurídico nº 334/2024, exarado pelo Procurador Municipal o Sr. Adélio Mendes dos Santos Júnior, favorável ao Aditivo; Acato do parecer jurídico nº 334/2024 no despacho 4- 23.769/2024.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a **Contrato nº 038/2024 – SEMED/PMA**, celebrado com **NASCIMENTO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.862.295/0001-15 e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 13 de dezembro de 2024.